

PLANO DE TRABALHO PARCERIA ENSINO SERVIÇO

1 - DADOS CADASTRAIS INSTITUIÇÃO DE ENSINO

| | | |
|--|------------------------------------|--|
| Entidade Proponente: SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE LTDA. | | CNPJ/MF: 04.600.555/0001-25 |
| Endereço: Rua da Abolição, 1827 | | |
| Cidade: Campinas | Estado: São Paulo | CEP: 13.041-445 |
| Telefone: 19 – 3211-3740 | FAX | E-mail: juridico@slmandic.edu.br |
| Nome do Responsável Instituição Ensino: José Luiz Cintra Junqueira | | CPF/MF |
| Órgão Expedidor | Cargo: Presidente / Diretor | Função: Presidente / Diretor |
| Endereço: Rua da Abolição nº 1827 | | |
| Cidade: Campinas | Estado: São Paulo | CEP: 13.041-445 |
| Telefone: (19) 3211-3740 | FAX | E-mail: secretaria.presidencia@slmandic.edu.br |

Este Plano de Trabalho foi elaborado em conformidade à Instrução Normativa nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com vigência a partir de 01/07/2016 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 116, que foi utilizado como modelo.

2 – DESCRIÇÃO DO HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO E INFRA ESTRUTURA

No que se refere à escolha da Faculdade São Leopoldo Mandic, vale dizer que nossa Instituição está há mais de 10 (dez) anos como uma das melhores Faculdades do país, segundo o IGC-MEC (Índice Geral de Cursos do Ministério da Educação).

Toda a justificativa para escolha da SLMANDIC já se encontra registrada nos autos do processo que gerou a assinatura do convênio ora aditado (Processo Administrativo PMC.2018.00010111-15).

Feitas tais considerações, solicitamos a especial atenção de Vossa Senhoria à argumentação exposta visando ao atendimento do interesse público e das diversas políticas públicas na área da saúde que cuidam da ampliação dos serviços de saúde, da promoção da educação permanente e formação de profissionais de saúde, em especial no atendimento da saúde pública, do desenvolvimento de atividades de pesquisa nessa área no Município de Campinas.

A CONVENIADA São Leopoldo Mandic, como instituição de ensino na área da saúde, possui uma clínica médica associada, que oferece mais de 30 especialidades médicas onde os docentes, preceptores e alunos da Instituição realizam atendimentos.

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO DE PARCERIA

Identificação do Objeto

Cooperação mútua para estabelecer parceria na política de integração ensino-aprendizagem na abrangência do Sistema Único de Saúde - SUS de Campinas, através do desenvolvimento da parte prática, técnica educativa de atribuições inerentes ao exercício profissional na área da saúde para os alunos de graduação e pós-graduação, regularmente matriculados na Instituição.

Justificativa da Proposição

A integração da assistência ambulatorial com o sistema de saúde local e regional e o SUS, formalizada por meio deste Plano de Trabalho, está alicerçada na formação do médico do Curso de Graduação em Medicina e Residência Médica da Faculdade São Leopoldo Mandic nas características regionais, nas condições objetivas da Instituição formadora e nos serviços de saúde, possibilitando uma formação de cunho generalista, visando um profissional da saúde comprometido com a transformação da realidade social, por meio de uma ação competente tanto técnica como politicamente.

Essa parceria com a Secretaria Municipal de Saúde do Município (SMS) de Campinas tem como principal objetivo a contribuição na formação de Médicos plenamente capacitados no atendimento primário e secundário, capazes de diagnosticar e tratar as principais doenças, as urgências e emergências e aptos a referir casos que necessitem cuidados especializados; desenvolver pesquisas aplicadas segundo as necessidades do SUS, do cuidado individual e do cuidado coletivo; apoiar a implementação de melhorias ao sistema de saúde da região pautado nas diretrizes estabelecidas pelos protocolos municipais e diretrizes do Ministério da Saúde.

A oferta pela Instituição de Ensino da Clínica MedMandic como campo de prática aos alunos e residentes e, conseqüente oferta de consultas e exames de especialidades à SMS, a título de contra partida, sem qualquer ônus à SMS.

Justifica-se, portanto, o pleito para a prorrogação do Termo de Convênio nº 09/18.

4 – ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

4.1 Caberá à Instituição de Ensino:

- (i) pactuar com o Departamento de Saúde o número de consultas e exames a serem disponibilizados pela SLMandic de acordo com a necessidade apontada pelo município.
- (ii) disponibilizar as ementas das disciplinas e/ou programas, informando as atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com o cronograma de execução apresentado no Plano de Trabalho;
- (iii) indicar um representante da Instituição de Ensino para participar dos espaços de pactuação e acompanhamento do convênio junto ao Departamento de Saúde/DGDO/CETS;



- (iv) apresentar à equipe da instituição de ensino os objetivos e critérios de agendamento, conforme pacto estabelecido entre os docentes e o Departamento de Saúde e Coordenação de Especialidades;
- (v) realizar registro dos atendimentos em prontuários, preenchimento de fichas de notificação e sistemas de informação pertinentes, bem como o registro da produção executada, utilizando os instrumentos vigentes nas unidades;
- (vi) encaminhar ao DGDO semestralmente, relatório sucinto das atividades realizadas por especialidade e suas respectivas potencialidades e fragilidades.

4.2. Da Contrapartida da Instituição de Ensino:

A Prefeitura de Campinas disponibilizará acesso ao sistema de agendamento SOL ou outro que estiver em uso de modo que a **CONVENIADA** possa incluir a programação da agenda das consultas de primeira vez, nas especialidades a seguir disponibilizadas:

- ALERGOLOGIA e IMUNOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICA (somente consultas médicas)
- ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR (somente consultas médicas)
- CARDIOLOGIA (somente consultas médicas)
- CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO (somente consultas médicas)
- CIRURGIA GERAL (somente consultas médicas)
- CIRURGIA PLÁSTICA NÃO ESTÉTICA (somente consultas médicas)
- DERMATOLOGIA CLÍNICA NÃO ESTÉTICA (somente consultas médicas)
- ENDOCRINOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICA (somente consultas médicas)
- GASTROENTEROLOGIA (somente consultas médicas)
- HEPATOLOGIA (somente consultas médicas)
- NEFROLOGIA (somente consultas médicas)
- NEUROLOGIA CLÍNICA – SOMENTE ADULTOS (somente consultas médicas)
- OFTALMOLOGIA (consulta oftalmológica, fundo de olho, tonometria e refração)
- OTORRINOLARINGOLOGIA (somente consultas médicas)
- ORTOPEDIA (somente consultas médicas)
- PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA (somente consultas médicas)
- PROCTOLOGIA (somente consultas médicas)
- REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA (somente consultas médicas)
- UROLOGIA (somente consultas médicas)

OBSERVAÇÃO 1: A grade de especialidades poderá sofrer modificações, com pactuação prévia (no mínimo 15 (quinze) dias) com SMS para evitar a remarcação de pacientes, de acordo com férias e/ou substituição do médico docente. A CONVENIADA, sendo uma Instituição de Ensino, seguirá o calendário acadêmico de férias e recesso.

OBSERVAÇÃO 2: A CONVENIADA poderá oferecer além das consultas médicas eletivas gratuitas, exames de ultrassom e teste ergométrico que serão disponibilizados conforme vagas abaixo indicadas. Não haverá fornecimento e/ou administração de medicamentos inclusos nos atendimentos objeto deste Plano de Trabalho, exceto em eventuais quadros agudos durante a permanência na Unidade.

4.3. – Tipos de Exames e Vagas Semanais disponibilizadas:

| TIPOS DE EXAMES | VAGAS / SEMANA |
|---------------------------------|----------------|
| Teste ergométrico | 1 |
| US geral | 2 |
| US ME/p moles exceto testículos | 2 |
| US obst/pel/tv | 2 |
| Ecocardiograma adulto | 1 |

4.4. - A CONVENIADA disponibilizará a quantidade de vagas para consultas médicas por especialidade conforme tabela abaixo, no sistema de agendamento “SOL” ou outro que estiver em uso pela Prefeitura Municipal de Campinas.

| ESPECIALIDADE | VAGAS / SEMANAIS | |
|-------------------------------------|------------------|---------|
| | 1ª Consulta | Retorno |
| Alergologia e Imunologia Adulto | 1 | 1 |
| Alergologia e Imunologia Pediátrica | 1 | 2 |
| Angiologia e Cirurgia Vascular | 1 | 4 |
| Cirurgia Geral | 2 | 5 |
| Dermatologia | 2 | 5 |
| Gastroenterologia | 2 | 5 |
| Nefrologia | 1 | 1 |
| Neurologia Adulto | 1 | 1 |
| Oftalmologia | 9 | 26 |
| Ortopedia e Traumatologia | 1 | 3 |
| Otorrinolaringologia | 3 | 8 |
| Proctologia | 1 | 1 |
| Reumatologia Pediátrica | 1 | 3 |
| Urologia | 1 | 3 |
| Cardiologia | 1 | 2 |
| Cirurgia Cabeça e Pescoço | 1 | 4 |
| Cirurgia Plástica | 1 | 1 |
| Hepatologia | 1 | 1 |
| Pneumologia Pediátrica | 1 | 1 |

4.4.1. - O agendamento de primeiras consultas será realizado pela Prefeitura Municipal de Campinas de acordo com a necessidade de atendimento do paciente.

4.4.2. - Os retornos serão agendados diretamente pela **CONVENIADA**, não necessitando agendamento via sistema de agendamento SOL ou outro que estiver em uso na Prefeitura de Campinas.

4.4.3. - A **CONVENIADA** deve garantir que seus colaboradores sigam os protocolos e fluxos pré-estabelecidos pela SMS para encaminhamentos, solicitação de exames e contra-referência dos usuários, garantindo a continuidade da linha do cuidado.

4.5. - A CONVENIADA deverá realizar o cadastro do paciente para abertura de prontuário e, para tanto, no dia da consulta, o paciente deverá comparecer com:

- Encaminhamento da Unidade de Saúde;
- Confirmação do agendamento;
- Documento com Foto;
- Laudo(s) de Exame(s), cirurgia(s) e/ou anatomopatológico(s);
- Cartão SUS;
- Comprovante de endereço com CEP.

4.6. - A CONVENIADA, se compromete a seguir o rol de exames da tabela SUS, medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para eventuais solicitações e prescrições.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução objetiva detalhar os diferentes cenários de práticas de ensino e aprendizagem, previstos no Projeto Pedagógico do Curso, para atender a nota técnica DAES/INEP nº 008/2015 e a Portaria MEC 386/2016. Os cenários de prática serão realizados na rede pública de saúde do município de Campinas e reconhecidos como um ambiente de cuidado à saúde, com caráter formador, inovador e comprometido com a ética e a qualidade da educação universitária farmacêutica, e observarão o que segue:

| Atendimentos Mensais | Especialidade | Etapa / Fase / Ações | Especificação |
|----------------------|-------------------------------------|--|---|
| 08 | Alergologia e Imunologia Adulto | As consultas serão realizadas por docente/preceptor com a participação de alunos de 5º e 6º ano de graduação e residentes. | <p>Detalhamento:</p> <p>O usuário será encaminhado pela rede básica de saúde, por meio de agendamento on-line, via sistema SOL, para atendimento em primeira consulta, por docente/preceptor com a participação de alunos de 5º e 6º ano de graduação e residentes.</p> <p>Após atendimento, se necessário exames, estes deverão ser realizados pela rede SUS, conforme protocolos vigentes na SMS.</p> <p>Após realizados os exames, os retornos serão agendados e</p> |
| 12 | Alergologia e Imunologia Pediátrica | | |
| 20 | Angiologia e Cirurgia Vascular | | |
| 28 | Cirurgia Geral | | |
| 28 | Dermatologia | | |
| 28 | Gastroenterologia | | |
| 08 | Nefrologia | | |
| 08 | Neurologia Adulto | | |
| 140 | Oftalmologia | | |
| 16 | Ortopedia e Traumatologia | | |
| 44 | Otorrinolaringologia | | |
| 08 | Proctologia | | |
| 16 | Reumatologia Pediátrica | | |



| | | |
|----|--------------------------------|--|
| 16 | Urologia | realizados na CONVENIADA. Cabe à CONVENIADA encaminhar a contra- referência para a UBS de origem, informando o tratamento e/ou alta da especialidade. |
| 12 | Cardiologia | |
| 20 | Cirurgia Cabeça e Pescoço | |
| 08 | Cirurgia Plástica Não Estética | |
| 08 | Hepatologia | |
| 08 | Pneumologia Pediátrica | |

5.1 – PERÍODO E HORÁRIO DAS ATIVIDADES

Tendo em vista que a Conveniada é uma instituição de ensino, as atividades respeitarão o calendário acadêmico, pois seus professores, preceptores, internos, residentes e alunos possuem recesso acadêmico.

Para este ano de 2020, a disponibilidade da **CONVENIADA** é de início imediato (no dia da assinatura do convênio) e poderão seguir até o dia 19.12.2020, quando se inicia o recesso escolar, com duração até 10.01.2021.

Para o próximo ano (2021) e subsequentes:

- a) Atividades iniciam-se em 11.01 e seguem até 30.06;
- b) Recesso escolar em julho;
- c) Atividades retomam em 01.08 e seguem até 19.12;
- d) Recesso escolar de 20.12 a 10.01.

Pequenos ajustes de calendário podem ocorrer ano a ano.

6– PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá repasse de recurso financeiro para a execução do objeto deste Convênio.

7– PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência é de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura do termo.

JOSÉ LUIZ CINTRA JUNQUEIRA
DIRETOR GERAL
SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE Ltda.